



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.335/2023 - FDM

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 3.335/2023**

A FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, torna público, por meio da Divisão de Licitações da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do seu Pregoeiro Oficial designado pelo Ato da Mesa nº 14 de 11 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de dezembro de 2023

Horário: 10h (dez) horas - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades da Fundação Djalma Marinho, seus anexos e modernização da TV Assembleia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Djalma Marinho para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 025 – FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO;

Unidade Orçamentária: 01201 - FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação legislativa;

Programa: 5004 – 5004;

Projeto/Atividade: 160701 – Modernização e Ampliação da TV e Radio Assembleia;

Elemento: 4490520000 – Equipamentos e material permanente;

Sub-elemento: 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;

Fonte: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Esfera: – F – Fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

COMPRAS GOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.8. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;
- 9.8.9. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta).

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.335/2023 - FDM

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

21.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
Proc. nº 3335 / 2023
Fls. nº 05
Rúbrica X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades da Fundação Djalma Marinho, seus anexos e a modernização da TV assembleia, conforme as especificações e informações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e suprimentos de informática relacionadas no presente Termo de Referência se faz necessária para a substituição e renovação dos equipamentos existentes na Fundação Djalma Marinho, seus anexos e a modernização da TV Assembleia, tendo em vista que alguns dos equipamentos já não comportam atualizações de hardware.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO OBJETO:

3.1. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer os equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações abaixo, e informações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Computador com mouse e teclado (Estação de Edição de Vídeo) Especificações técnicas mínimas: Processador Intel Core I7-13700 de 13ª geração (cache de 30MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 2,10GHz a 5,20GHz, 65W) ou especificações equivalentes ou superiores; Sistema Operacional Windows 11 Pro Português Brasil; Placa de vídeo NVIDIA T1000 4GB dedicada, GDDR6, com 04 adaptadores mDP para DP ou especificações equivalentes ou superiores; Memória de 32GB (2x16GB) DDR5, 4400MHz ou especificações equivalentes ou superiores; Armazenamento em SSD M.2 1TB PCIe NVME Classe 40 para o Sistema Operacional; Armazenamento Adicional em SSD M.2 2TB PCIe NVME Classe 40 para o Sistema Operacional; Resfriamento Térmico em cooler de Ar de CPU Padrão; Teclado USB Multimídia Padrão ABNT2 Português	UND	06



Estado do Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa
 Fundação Djalma Marinho
 Divisão de Material e Patrimônio

	<p>Brasil na cor preta; Mouse USB óptico com fio duas teclas e scroll; Wireless Wi-Fi 802.11ax com Bluetooth; Unidade de Disco óptico 8x DVD+/-RW 9,5mm; mínimo de 04 Portas USB 3.2 5Gbit/s; mínimo de 04 Portas USB-C 10Gbit/s; mínimo de 02 Portas USB 2.0 A; Leitor de cartão SD 4.0; Entrada combinada de áudio e microfone 3,5mm; saída de áudio em conector 3,5mm; Conector RJ45 i219 LAN; mínimo de 02 conectores DP1.4++ HBR2; mínimo de 02 adaptadores DP1.4++ HBR2 para HDMI; Alimentação AC 100-240V (50/60Hz).</p> <p>Marcas de Referência: Workstation Precision 3660 Dell, equivalentes ou superiores.</p>		
02	<p>Monitor para computador com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dimensão diagonal de 27 polegadas; LCD com retroluminação LED e matriz ativa TFT; IPS; Relação de Aspecto 16:9; Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75Hz; Interfaces: 2 x HDMI, 1 saída de linha de áudio; Brilho 300 cd/m²; Contraste 1000:1; Tempo de resposta 4 ms (cinzento ao cinzento extremo); Suporte de cor 16,7 milhões de cores; Ângulo de visualização Horizontal de 178°; Ângulo de visualização Vertical de 178°; Gama de Cores 99% sRGB; Ajustes de inclinação; Bordas finas; Alimentação AC 100-240V (50/60Hz).</p> <p>Marca de referência no Monitor Dell 27" S2721HN, equivalentes ou superiores.</p>	UND	12
03	<p>Nobreak 1200VA com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tensão de entrada AC Automática (full range) monofásico; Potência nominal 720W/1200VA; Tensão de saída 115V AC; Inversor com forma de onda senoidal pura; 60Hz; rendimento maior que 95% com rede e maior que 85% com inversor; proteção contra sobrecarga; número de tomadas de saída 06 (NBR); Troca fácil de bateria.</p> <p>Marca de Referência: Nobreak Ragtech Easy Pro 1200, equivalentes ou superiores.</p>	UND	22
04	<p>Impressora Multifuncional a laser colorida, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tecnologia de Impressão LED colorido digital; Visor LCD (tipo/tamanho) Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo) Até 216mm x 356mm (ofício); Velocidade de Impressão (máxima) Até 19ppm (preto) Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima) Até 600dpi x 2400dpi; Impressão duplex automática Sim; Emulação PCL®6, GDI, BR-Script3®; Memória (padrão/máxima) 512 MB/ 512 MBA; alimentador automático de documentos (ADF) Até 50 páginas; Interfaces padrão; Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima) Até 19ppm (Preto e Branco) Até</p>	UND	01



FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2023Fls. nº 06Rúbrica [assinatura]

Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

	<p>19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%; Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner 21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinos E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct; Ciclo mensal de trabalho máximo Até 30.000 páginas; Volume mensal recomendado Até 1.500 páginas; Garantial ano de garantia; Certificação ENERGY STAR Sim</p> <p>Marca de Referência: BROTHER 3551 DCP-L3551CDW, equivalentes ou superiores.</p>		
05	<p>Impressora Multifuncional a laser monocromática, com as seguintes especificações técnicas mínimas:Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Impressão 30 páginas por minuto; Resolução de Impressão Até 2400x600dpi; Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS; Capacidade ADF 35 páginas no alimentador automático de documento; Velocidade da Cópia 30 cópias por minuto; Redução/Ampliação 25-400% Tamanho do Vidro de Exposição Carta e A4; Digitalização Monocromático e Colorido; Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpi; Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint; Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS; Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS; Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas; Capacidade de Impressão Duplex Sim; Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes; Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m²; Capacidade do Tamanho do Papel no ADF 216x355mm; Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100; Memória Padrão 32MB; Ciclo Mensal 10.000 páginas; Garantial ano de garantia;</p> <p>Marca de Referência: BROTHER DCP-L2540DW, equivalentes ou superiores.</p>	UND	05
06	<p>Transformador impressoras <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Autotransformador 110V para 220V e 220V para 110V AC; 2000VA/1400W; Protetor Térmico; 60Hz; tomadas de entrada/saída (NBR).</p>	UND	08



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

07	Discos rígidos (HD) 04TB 7200RPM SATA <i>Especificações técnicas mínimas:</i> capacidade de 04TB; SATA 3; 7.200RPM; 3,5 polegadas.	UND	30
08	SSD 480GB <i>Especificações técnicas mínimas:</i> capacidade de 480GB; SATA 3; SSD; 2,5 polegadas; 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação ou superiores.	UND	10
09	Bateria estacionária, 12 Volts, 18Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 18Ah; livre de manutenção.	UND	04
10	Bateria estacionária, 12 Volts, 7Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 7Ah; livre de manutenção.	UND	10
11	Bateria estacionária, 12 Volts, 9Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 9Ah; livre de manutenção.	UND	132
12	Console de áudio: 10 canais de entrada (mesa de som) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Mixer Analógico de áudio com <u>04 canais XLR/P10 (mic/linha)</u> no painel superior; <u>06 canais estéreo P10/RCA(linha)</u> ; 01 entrada USB; controle de ganho (canais 1 a 4); phantom power +48V; chave de atenuação PAD 26dB (canais 1 a 4); filtro passa-alta HPF (canais 1 a 4); 01 Processador de Efeitos com 24 presets; 01 Barramento de saída "STEREO OUT" (XLR L, XLR R, P10 L e P10 R); saída para MONITOR L+R; saída estéreo para fones de ouvido; saída FX SEND +4dB; 03 bandas de equalização para os canais de 1 a 4 (graves, médios e agudos); 02 bandas de equalização para os canais de 5 a 10 (graves e agudos); controles de nível (LEVEL), balanceamento (BAL/PAN) e efeitos (FX) para todos os canais de entrada; controles dos níveis de saída para FX, MONITOR, PHONES e STEREO, LED indicador de picos de áudio PEAK (canais de 1 a 4); medidor de nível L e R em LED, com 07 níveis (-20, -10; -6, 0, +6, +10, +17dB); Chave ON/OFF, 110/220V. Marca de referência: console de áudio Yamaha MG10XU, equivalentes ou superiores.	UND	01
13	Console de áudio: 16 canais de entrada (mesa de som) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Mixer Analógico de áudio com <u>10 canais XLR/P10 (mic/linha)</u> no painel superior; <u>06 canais estéreo P10/RCA(linha)</u> ; 01 entrada USB; controle de ganho (canais 1 a 12); phantom power +48V; chave de atenuação PAD 26dB (canais 1 a 8); filtro passa-alta HPF (canais 1 a 8); 01 Processador de Efeitos com 24 presets; 04 Barramentos de saída "STEREO OUT" (XLR L, XLR R, P10 L e P10 R); saída para MONITOR L+R; saída estéreo para fones de ouvido; 04 saídas AUX +4dB; 04 grupos +4dB; 03 bandas de equalização para os canais de 1 a 16 (graves, médios e agudos); controles de nível (LEVEL), balanceamento (BAL/PAN), AUX 1		



FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. n° 3335 / 2023

Fls. n° 07

Rúbrica

Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Maranhão
Divisão de Material e Patrimônio

	<p>a 4 e efeitos (FX) para todos os canais de entrada; controles dos níveis de saída para FX, MONITOR, PHONES e STEREO, LED indicador de picos de áudio PEAK (canais de 1 a 12); medidor de nível L e R em LED, com 12 níveis (-30, -25, -20, -15, -10; -6, -3, 0, +3, +6, +10, PEAK); Chave ON/OFF, 110/220V. Mixer Analógico de áudio com canais (mic/linha); Chave PFL (canais 1 a 16); Chaves ON/OFF para os canais de entrada (1 a 16), grupos (GROUP) e saída STEREO com indicação luminosa para cada chave.</p> <p>Marca de referência: console de áudio Yamaha MG16XU, equivalentes ou superiores.</p>	UND	01
14	<p>Matriz de vídeo SDI (roteador de vídeo digital SDI)</p> <p><i>Especificações técnicas mínimas:</i> switcher de roteamento com 40 entradas 6G-SDI / 40 saídas 6G-SDI; suporta SD, HD, Ultra HD 4K, DCI 4K, amostragem 4:2:2 e 4:4:4. processamento de 10 bits; SDI reclocking; LCD embutido com controle de botão de giro; botões no painel frontal; ethernet para controle remoto; software de controle do videohub incluído. Conexões: 40 entradas SDI de Vídeo 10-bit SD/HD/6G-SDI; 40 saídas SDI de Vídeo 10-bit SD/HD/6G-SDI; entrada de referência Blackburst e TriSync para SD, HD e UHD 4K; suporte Multi-Taxa; detecção automática de SD, HD ou 6G-SDI; roteamento simultâneo de 4K, HD, vídeo SD e DVB-ASI. Atualizações através de interface USB 2.0 de alta velocidade (480 Mb/s) ou via Ethernet. Controle: 40 botões para controle local do Videohub; 6 botões e roda de rolagem para controle do display LCD; 1 x RJ45 Ethernet; 1 x entrada RS-422 para controlar a comutação de ponto cruzado do roteador. Configuração: através do LCD do painel frontal ou RJ45 Ethernet; USB 2.0 para definir somente endereço IP; recloning em todas as saídas SDI, comutação automática entre vídeo SD, HD ou 6G-SDI. Padrões: suporte ao formato SD 625/25; PAL 525/29.97; NTSC 525/29.98 NTSC; HD 720p 50/59.94/60; 1080i 50/59.94/60; 1080PsF 23.98/24/25/29.97/30; 1080p 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60; 2K 2048x1080p 23.98/24/25; 2048x1080PsF 23.98/24/25; 4K 3840x2160p 23.98/24/25/29.97/30; 4096x2160p 24. Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 310M, SMPTE 425M Nível B, ITU-R BT.656, e ITU-R BT.601. Taxas de vídeo SDI SD-SDI: 270 Mb/s; HD-SDI: 1.5 Gb/s; 3G-SDI: 3 Gb/s; 6G-SDI: 6 Gb/s. Amostragem de Vídeo SDI 4:2:2 e 4:4:4. Precisão de Cores SDI 4:2:2 e 4:4:4 10-bit. amostragem de áudio SDI 48 kHz e 24-bit. Espaço de Cores SDI YUV e RGB. Suporte Metadata SDI. Dados auxiliares de identificação de carga de vídeo de acordo com SMPTE 352M. Software de Controle: Controle do roteador incluído para Windows 10 ou superiores e Mac OS. Atualização interna de software através do aplicativo de atualização incluído. Geral: display LCD de 5" (12.7 cm) para vídeo e menu de configurações. Entrada VAC 90 a 240. Proteção contra falhas de energia: conexões do roteador preservadas e restauradas instantaneamente diante de falhas de alimentação</p>	UND	02



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

	elétrica. Marca de referência: roteador de vídeo Blackmagic Smart Videohub 40 x 40 6G-SDI, equivalentes ou superiores.		
15	Bateria para câmeras e filmadoras Sony <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria para câmeras e filmadoras Sony; modelo NP-F970; 7,4 Volts; 7.800mAh; Li-íon.	UND	20
16	Impressora Térmica de etiquetas , com as seguintes características mínimas: Acompanha software; conexão USB/serial/paralela; Tamanho máximo do rolo de etiquetas 36 metros; tamanho máximo do ribbon 91 metros; resolução de impressão 203 DPI; método de impressão transferência térmica/ térmica direta; velocidade de impressão até 127mm/s; largura de impressão até 105mm; comprimento de impressão até 2540mm; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	UND	01
17	Placa de vídeo Mini Monitor HD <i>Especificações técnicas mínimas:</i> 01 saída de vídeo SDI SD/HD 10 bits alternável; Taxas SDI 270Mb 1.5G 3G; Saídas de áudio SDI 16 canais embutidos em SD/HD; 01 Saída de vídeo HDMI 2.0 tipo A; 08 canais de áudio HDMI embutidos; Interface do computador PCI Express 2ª geração de 1 via, compatível com slots PCI Express de 1, 4, 8 e 16 vias; compatível com Adobe Creative Cloud; Marca de referência: placa de captura Black Magic DeckLink Mini Monitor HD, equivalentes ou superiores.	UND	06

4 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de compra de fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato ou documento equivalente. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

4.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser protocolizada no Protocolo da Fundação Djalma Marinho, na Avenida Jaguarari, N°. 1234, Barro Vermelho, Natal/RN, no horário de 8h às 14h, de segunda



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2023

Fls. nº 08

Rúbrica _____

a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

4.2. O material deverá ser entregue na Sede da **FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO - SETOR DE ALMOXARIFADO**, na Avenida Jaguarari, Nº. 1234, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, no horário das 08h às 15h horas, de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, **de uma única vez**, através de solicitação da Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar o material com a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade).

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.6. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

4.7. Durante o período da validade/garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para a Fundação Djalma Marinho, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Fundação.



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

4.8. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

5. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

5.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que por ventura for adquirido, a Fundação Djalma Marinho através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

5.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 5.1, alínea b, em até 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Fundação Djalma Marinho.

5.4. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

5.5. O aceite/aprovação pela Fundação não exclui a responsabilidade cível do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Fundação Djalma Marinho as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

5.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2025

Fls. nº 09

Rúbrica _____

6. DA AMOSTRA

6.1. A Contratada se obriga a encaminhar, quando necessário ou pedido, amostra do(s) item (s) para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da notificação encaminhada pela Fundação.

6.2. O prazo estabelecido no item 6.1 para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos qualquer pedido de prorrogação do mesmo.

6.3. As amostras dos itens serão analisadas pelo Almojarifado da Fundação Djalma Marinho e Divisão de Material e Patrimônio que emitirão termo, informando a aceitação ou recusa dos mesmos.

6.4. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Sede da Fundação Djalma Marinho, após o recebimento de notificação.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, a Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à fornecedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Djalma Marinho.

7.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2023

Fls. nº 09 v

Rúbrica _____

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. VALORES DE REFERÊNCIA DE CUSTO:

8.1. O valor estimado para a aquisição está orçado, de acordo com as especificações contidas no item 3;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Computador com mouse e teclado (Estação de Edição de Vídeo) Especificações técnicas mínimas: Processador Intel Core I7-13700 de 13ª geração (cache de 30MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 2,10GHz a 5,20GHz, 65W) ou especificações equivalentes ou superiores; Sistema Operacional Windows 11 Pro Português Brasil; Placa de vídeo NVIDIA T1000 4GB dedicada, GDDR6, com 04 adaptadores mDP para DP ou especificações equivalentes ou superiores; Memória de 32GB (2x16GB) DDR5, 4400MHz ou especificações equivalentes ou superiores; Armazenamento em SSD M.2 1TB PCIe NVME Classe 40 para o Sistema Operacional; Armazenamento Adicional em SSD M.2 2TB PCIe NVME Classe 40 para o Sistema Operacional; Resfriamento Térmico em cooler de Ar de CPU Padrão; Teclado USB Multimídia Padrão ABNT2 Português Brasil na cor preta; Mouse USB óptico com fio duas teclas e scroll; Wireless Wi-Fi 802.11ax com Bluetooth; Unidade de Disco óptico	UND	06	RS XXX	RS XXX



FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. n° 3335 / 2023

Fls. n° 10

Rúbrica

Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Maranhão
Divisão de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8x DVD+/-RW 9,5mm; mínimo de 04 Portas USB 3.2 5Gbit/s; mínimo de 04 Portas USB-C 10Gbit/s; mínimo de 02 Portas USB 2.0 A; Leitor de cartão SD 4.0; Entrada combinada de áudio e microfone 3,5mm; saída de áudio em conector 3,5mm; Conector RJ45 i219 LAN; mínimo de 02 conectores DP1.4++ HBR2; mínimo de 02 adaptadores DP1.4++ HBR2 para HDMI; Alimentação AC 100-240V (50/60Hz). Marca de Referência: Workstation Precision 3660 Dell, equivalentes ou superiores.				
2.	Monitor para computador com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dimensão diagonal de 27 polegadas; LCD com retroluminação LED e matriz ativa TFT; IPS; Relação de Aspecto 16:9; Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75Hz; Interfaces: 2 x HDMI, 1 saída de linha de áudio; Brilho 300 cd/m ² ; Contraste 1000:1; Tempo de resposta 4 ms (cinzento ao cinzento extremo); Suporte de cor 16,7 milhões de cores; Ângulo de visualização Horizontal de 178°; Ângulo de visualização Vertical de 178°; Gama de Cores 99% sRGB; Ajustes de inclinação; Bordas finas; Alimentação AC 100-240V (50/60Hz). Marca de referência no Monitor Dell 27" S2721HN, equivalentes ou superiores.	UND	12	R\$ XXX	RS XXX
3.	Nobreak 1200VA com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tensão de entrada AC Automática (full range) monofásico; Potência nominal 720W/1200VA; Tensão de saída 115V AC; Inversor com forma de onda senoidal pura; 60Hz; rendimento maior que 95% com rede e maior que 85% com inversor; proteção contra sobrecarga; número de	UND	22	R\$ XXX	RS XXX

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2023

Fls. nº 100

Rúbrica _____



Estado do Rio Grande do Norte
 Assembleia Legislativa
 Fundação Djalma Marinho
 Divisão de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	tomadas de saída 06 (NBR); Troca fácil de bateria. Marca de Referência: Nobreak Ragtech Easy Pro 1200, equivalentes ou superiores.				
4.	Impressora Multifuncional a laser colorida , com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tecnologia de Impressão LED colorido digital; Visor LCD (tipo/tamanho) Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo)Até 216mm x 356mm (ofício);Velocidade de Impressão (máxima) Até 19ppm (preto) Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima)Até 600dpix2400dpi; Impressão duplex automática Sim; Emulação PCL®6, GDI, BR-Script®; Memória (padrão/máxima)512 MB/ 512 MBA; alimentador automático de documentos (ADF) Até 50 páginas; Interfaces padrão; Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima)Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%; Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner 21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinos E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveis	UND	01	RS XXX	RS XXX



FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. n° 3335 / 2023

Fls. n° 11

Rúbrica

Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct; Ciclo mensal de trabalho máximo Até 30.000 páginas; Volume mensal recomendado Até 1.500 páginas; Garantia 1 ano de garantia; Certificação ENERGY STAR Sim Marca de Referência: BROTHER 3551 DCP-L3551CDW, equivalentes ou superiores.				
5.	Impressora Multifuncional a laser monocromática , com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Impressão 30 páginas por minuto; Resolução de Impressão Até 2400x600dpi; Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS; Capacidade ADF 35 páginas no alimentador automático de documento; Velocidade da Cópia 30 cópias por minuto; Redução/Ampliação 25-400% Tamanho do Vidro de Exposição Carta e A4; Digitalização Monocromático e Colorido; Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpi; Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint; Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS; Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS; Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas; Capacidade de Impressão Duplex Sim; Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes; Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m²; Capacidade do Tamanho do Papel no ADF 216x355mm; Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100; Memória Padrão 32MB; Ciclo	UND	05	R\$ XXX	R\$ XXX



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Mensal 10.000 páginas; Garantia 1 ano de garantia Marca de Referência: BROTHER DCP-L2540DW, equivalentes ou superiores.				
6.	Transformador impressoras <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Autotransformador 110V para 220V e 220V para 110V AC; 2000VA/1400W; Protetor Térmico; 60Hz; tomadas de entrada/saída (NBR).	UND	08	R\$ XXX	R\$ XXX
7.	Discos rígidos (HD) 04TB 7200RPM SATA <i>Especificações técnicas mínimas:</i> capacidade de 04TB; SATA 3; 7.200RPM; 3,5 polegadas.	UND	30	R\$ XXX	R\$ XXX
8.	SSD 480GB <i>Especificações técnicas mínimas:</i> capacidade de 480GB; SATA 3; SSD; 2,5 polegadas; 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação ou superiores.	UND	10	R\$ XXX	R\$ XXX
9.	Bateria estacionária, 12 Volts, 18Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 18Ah; livre de manutenção.	UND	04	R\$ XXX	R\$ XXX
10.	Bateria estacionária, 12 Volts, 7Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 7Ah; livre de manutenção.	UND	10	R\$ XXX	R\$ XXX
11.	Bateria estacionária, 12 Volts, 9Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 9Ah; livre de manutenção.	UND	132	R\$ XXX	R\$ XXX



FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2023Fls. nº 52

Rúbrica

Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Maranhão
Divisão de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.	Console de áudio: 10 canais de entrada (mesa de som) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Mixer Analógico de áudio com <u>04</u> canais <u>XLR/P10 (mic/linha)</u> no painel superior; <u>06</u> canais estéreo P10/RCA(linha); 01 entrada USB; controle de ganho (canais 1 a 4); phantom power +48V; chave de atenuação PAD 26dB (canais 1 a 4); filtro passa-alta HPF (canais 1 a 4); 01 Processador de Efeitos com 24 presets; 01 Barramento de saída "STEREO OUT" (XLR L, XLR R, P10 L e P10 R); saída para MONITOR L+R; saída estéreo para fones de ouvido; saída FX SEND +4dB; 03 bandas de equalização para os canais de 1 a 4 (graves, médios e agudos); 02 bandas de equalização para os canais de 5 a 10 (graves e agudos); controles de nível (LEVEL), balanceamento (BAL/PAN) e efeitos (FX) para todos os canais de entrada; controles dos níveis de saída para FX, MONITOR, PHONES e STEREO, LED indicador de picos de áudio PEAK (canais de 1 a 4); medidor de nível L e R em LED, com 07 níveis (-20, -10; -6, 0, +6, +10, +17dB); Chave ON/OFF, 110/220V. Marca de referência: console de áudio Yamaha MG10XU, equivalentes ou superiores.	UND	01	R\$ XXX	R\$ XXX
13.	Console de áudio: 16 canais de entrada (mesa de som) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Mixer Analógico de áudio com <u>10</u> canais <u>XLR/P10 (mic/linha)</u> no painel superior; <u>06</u> canais estéreo P10/RCA(linha); 01 entrada USB; controle de ganho (canais 1 a 12); phantom power +48V; chave de atenuação PAD 26dB (canais 1 a 8); filtro passa-alta HPF (canais 1 a 8); 01 Processador de Efeitos com 24 presets; 04 Barramentos de	UND	01	R\$ XXX	R\$ XXX



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Maranhão
Divisão de Material e Patrimônio

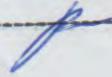
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>saída "STEREO OUT" (XLR L, XLR R, P10 L e P10 R); saída para MONITOR L+R; saída estéreo para fones de ouvido; 04 saídas AUX +4dB; 04 grupos +4dB; 03 bandas de equalização para os canais de 1 a 16 (graves, médios e agudos); controles de nível (LEVEL), balanceamento (BAL/PAN), AUX 1 a 4 e efeitos (FX) para todos os canais de entrada; controles dos níveis de saída para FX, MONITOR, PHONES e STEREO, LED indicador de picos de áudio PEAK (canais de 1 a 12); medidor de nível L e R em LED, com 12 níveis (-30, -25, -20, -15, -10; -6, -3, 0, +3, +6, +10, PEAK); Chave ON/OFF, 110/220V. Mixer Analógico de áudio com canais (mic/linha); Chave PFL (canais 1 a 16); Chaves ON/OFF para os canais de entrada (1 a 16), grupos (GROUP) e saída STEREO com indicação luminosa para cada chave.</p> <p>Marca de referência: console de áudio Yamaha MG16XU, equivalentes ou superiores.</p>				
14.	<p>Matriz de vídeo SDI (roteador de vídeo digital SDI) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> switcher de roteamento com 40 entradas 6G-SDI / 40 saídas 6G-SDI; suporta SD, HD, Ultra HD 4K, DCI 4K, amostragem 4:2:2 e 4:4:4. processamento de 10 bits; SDI reclocking; LCD embutido com controle de botão de giro; botões no painel frontal; ethernet para controle remoto; software de controle do videohub incluído. Conexões: 40 entradas SDI de Vídeo 10-bit SD/HD/6G-SDI; 40 saídas SDI de Vídeo 10-bit SD/HD/6G-SDI; entrada de referência Blackburst e TriSync para SD, HD e UHD 4K; suporte Muti-Taxa; detecção automática de SD, HD ou 6G-SDI; roteamento simultâneo de</p>	UND	02	RS XXX	RS XXX



FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335/2023

Fls. nº 13

Rúbrica 

Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Maranhão
Divisão de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>4K, HD, vídeo SD e DVB-ASI. Atualizações através de interface USB 2.0 de alta velocidade (480 Mb/s) ou via Ethernet. Controle: 40 botões para controle local do Videohub; 6 botões e roda de rolagem para controle do display LCD; 1 x RJ45 Ethernet; 1 x entrada RS-422 para controlar a comutação de ponto cruzado do roteador. Configuração: através do LCD do painel frontal ou RJ45 Ethernet; USB 2.0 para definir somente endereço IP; reclocking em todas as saídas SDI, comutação automática entre vídeo SD, HD ou 6G-SDI. Padrões: suporte ao formato SD 625/25; PAL 525/29.97; NTSC 525/29.98 NTSC; HD 720p 50/59.94/60; 1080i 50/59.94/60; 1080PsF 23.98/24/25/29.97/30; 1080p 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60; 2K 2048x1080p 23.98/24/25; 2048x1080PsF 23.98/24/25; 4K 3840x2160p 23.98/24/25/29.97/30; 4096x2160p 24. Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 310M, SMPTE 425M Nível B, ITU-R BT.656, e ITU-R BT.601. Taxas de vídeo SDI SD-SDI: 270 Mb/s; HD-SDI: 1.5 Gb/s; 3G-SDI: 3 Gb/s; 6G-SDI: 6 Gb/s. Amostragem de Vídeo SDI 4:2:2 e 4:4:4. Precisão de Cores SDI 4:2:2 e 4:4:4 10-bit. amostragem de áudio SDI 48 kHz e 24-bit. Espaço de Cores SDI YUV e RGB. Suporte Metadata SDI. Dados auxiliares de identificação de carga de vídeo de acordo com SMPTE 352M. Software de Controle: Controle do roteador incluído para Windows 10 ou superiores e Mac OS. Atualização interna de software através do aplicativo de atualização incluído. Geral: display LCD de 5" (12.7 cm) para vídeo e menu de configurações. Entrada VAC 90 a 240. Proteção contra falhas de energia: conexões</p>				

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2023

Fls. nº 13

Rúbrica _____



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Maranhão
Divisão de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	do roteador preservadas e restauradas instantaneamente diante de falhas de alimentação elétrica. Marca de referência: roteador de vídeo Blackmagic Smart Videohub 40 x 40 6G-SDI, equivalentes ou superiores.				
15.	Bateria para câmeras e filmadoras Sony <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria para câmeras e filmadoras Sony; modelo NP-F970; 7,4 Volts; 7.800mAh; Li-íon.	UND	20	RS XXX	RS XXX
16.	Impressora Térmica de etiquetas, com as seguintes características mínimas: Acompanha software; conexão USB/serial/paralela; Tamanho máximo do rolo de etiquetas 36 metros; tamanho máximo do ribbon 91 metros; resolução de impressão 203 DPI; método de impressão transferência térmica/ térmica direta; velocidade de impressão até 127mm/s; largura de impressão até 105mm; comprimento de impressão até 2540mm; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	UND	01	RS XXX	RS XXX
17.	Placa de vídeo Mini Monitor HD <i>Especificações técnicas mínimas:</i> 01 saída de vídeo SDI SD/HD 10 bits alternável; Taxas SDI 270Mb 1.5G 3G; Saídas de áudio SDI 16 canais embutidos em SD/HD; 01 Saída de vídeo HDMI 2.0 tipo A; 08 canais de áudio HDMI embutidos; Interface do computador PCI Express 2ª geração de 1 via, compatível com slots PCI Express de 1, 4, 8 e 16 vias; compatível com Adobe Creative Cloud; Marca de referência: placa de captura Black Magic DeckLink Mini Monitor HD, equivalentes ou superiores.	UND	06	RS XXX	RS XXX
VALOR TOTAL				RS XXXX	



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335/2023

Fls. nº 14

Rúbrica _____

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 3 deste Termo;

9.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo de validade, conforme o caso;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

9.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Fundação Djalma Marinho na execução do contrato ou documento equivalente.

9.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.1.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação.

9.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência.

9.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

9.1.11. Dar plena e fiel execução ao contrato ou documento equivalente, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Fundação Djalma Marinho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) Contratada(s) possa(m) desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato ou documento equivalente;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

10.1.3. Pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato ou documento equivalente;

10.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), podendo notificar a(s) contratada(s) sobre eventuais alterações destas condições;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do(a) servidor(a) PAULO ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 201757-1, e do servidor RENATO GENTIL DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 206360-3 para, sem prejuízo de suas atividades desenvolvidas, atuar como Gestor Fiscal e Gestor Fiscal Substituto designado pelo Diretor Executivo da CONTRATANTE;

10.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s);

10.1.8. Comunicar à(s) Contratada(s) as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato ou documento equivalente para adoção das providências saneadoras.



FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. n° 3335 / 2023

Fls. n° 15

Rúbrica _____

Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

10.1.9 Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Serviço/Compra ou documento equivalente, a realização do objeto contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Contrato ou documento equivalente sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.2.5. Cometer fraude fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou documento equivalente, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3.2. Multa de:

11.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2.4. 0,4% a 1,6% por dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

11.3.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,4% ao dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente
2	0,8% ao dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente
3	1,6% ao dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	03



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
Proc. nº 3335 / 2023
Fls. nº 16
Rúbrica /

2	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
3	Descumprir quaisquer dos itens do Contrato ou documento equivalente não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. As aplicações das penalidades previstas neste Item obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

11.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, e 11.3.4 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Djalma Marinho, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Proc. nº 3335 / 2023

Fls. nº 160

Rúbrica



Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa
Fundação Djalma Marinho
Divisão de Material e Patrimônio

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX

Sub-função: XXX

Programa: XXX

Ação: XXXXXX

Natureza: XXXXXX

Subelemento: XXX

Fonte de Recurso: XXX

13. DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

13.1. Não haverá reajuste.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

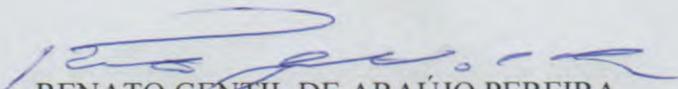
15. VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou documento equivalente ou até a entrega total dos materiais descritos neste Termo de Referência.

16. DAS INFORMAÇÕES:

16.1. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Divisão de Material e Patrimônio, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, telefone: (84) 3232-8830.

Natal, 11 de outubro de 2023.


RENATO GENTIL DE ARAÚJO PEREIRA
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.335/2023 - FDM

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. XXX– FDM

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*¹, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a Fundação Djalmá Marinho, abaixo identificado(s):

Local e data,

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal**

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO N.º XX/XXXX PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DJALMA MARINHO E A XXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.185.524/0001-43, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Jaguarari, 1234, Barro Vermelho, representada neste ato por seu Diretor Executivo, **JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 722.161.664-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, brasileiro(a), XXXXX, carteira de identidade nº XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 3.335/2023, em observância às disposições das Leis N.º 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Fundação Djalma Marinho e seus anexos, conforme Termo de Referência e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer os materiais, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTI-DADE
	Computador com mouse e teclado (Estação de Edição de Vídeo) Especificações técnicas mínimas: Processador Intel Core i7-13700 de 13ª geração (cache de 30MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 2,10GHz a 5,20GHz, 65W) ou especificações equivalentes ou superiores; Sistema Operacional Windows 11 Pro Português Brasil; Placa de vídeo NVIDIA T1000 4GB dedicada, GDDR6, com 04 adaptadores mDP para DP ou especificações equivalentes ou superiores; Memória de 32GB (2x16GB) DDR5, 4400MHz ou especificações equivalentes ou superiores; Armazenamento em SSD M.2 1TB PCIe NVME	UND	06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

01	<p>Classe 40 para o Sistema Operacional; Armazenamento Adicional em SSD M.2 2TB PCIe NVME Classe 40 para o Sistema Operacional; Resfriamento Térmico em cooler de Ar de CPU Padrão; Teclado USB Multimídia Padrão ABNT2 Português Brasil na cor preta; Mouse USB óptico com fio duas teclas e scroll; Wireless Wi-Fi 802.11ax com Bluetooth; Unidade de Disco óptico 8x DVD+/-RW 9,5mm; mínimo de 04 Portas USB 3.2 5Gbit/s; mínimo de 04 Portas USB-C 10Gbit/s; mínimo de 02 Portas USB 2.0 A; Leitor de cartão SD 4.0; Entrada combinada de áudio e microfone 3,5mm; saída de áudio em conector 3,5mm; Conector RJ45 i219 LAN; mínimo de 02 conectores DP1.4++ HBR2; mínimo de 02 adaptadores DP1.4++ HBR2 para HDMI; Alimentação AC 100-240V (50/60Hz).</p> <p>Marcas de Referência: Workstation Precision 3660 Dell, equivalentes ou superiores.</p>		
02	<p>Monitor para computador com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dimensão diagonal de 27 polegadas; LCD com retroluminação LED e matriz ativa TFT; IPS; Relação de Aspecto 16:9; Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75Hz; Interfaces: 2 x HDMI, 1 saída de linha de áudio; Brilho 300 cd/m2; Contraste 1000:1; Tempo de resposta 4 ms (cinzento ao cinzento extremo); Suporte de cor 16,7 milhões de cores; Ângulo de visualização Horizontal de 178º; Ângulo de visualização Vertical de 178º; Gama de Cores 99% sRGB; Ajustes de inclinação; Bordas finas; Alimentação AC 100-240V (50/60Hz).</p> <p>Marca de referência no Monitor Dell 27" S2721HN, equivalentes ou superiores.</p>	UND	12
03	<p>Nobreak 1200VA com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tensão de entrada AC Automática (full range) monofásico; Potência nominal 720W/1200VA; Tensão de saída 115V AC; Inversor com forma de onda senoidal pura; 60Hz; rendimento maior que 95% com rede e maior que 85% com inversor; proteção contra sobrecarga; número de tomadas de saída 06 (NBR); Troca fácil de bateria.</p> <p>Marca de Referência: Nobreak Ragtech Easy Pro 1200, equivalentes ou superiores.</p>	UND	22
04	<p>Impressora Multifuncional a laser colorida, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tecnologia de Impressão LED colorido digital; Visor LCD (tipo/tamanho) Mono de 1 linha (retroiluminado); Tamanho do Papel (máximo)Até 216mm x 356mm (ofício);Velocidade de Impressão (máxima) Até 19ppm (preto) Até 19ppm (colorido); Resolução de Impressão (máxima)Até 600dpix2400dpi; Impressão duplex automática Sim; Emulação PCL®6, GDI, BR-Script3®; Memória</p>	UND	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>(padrão/máxima)512 MB/ 512 MBA; alimentador automático de documentos (ADF) Até 50 páginas; Interfaces padrão; Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de cópia (máxima)Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido); Resolução de cópia (máxima)600dpi x 600 dpi; Redução/ampliação de cópia25% - 400% em incrementos de 1%; Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99),cópias ID; Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF; Tamanho do vidro do scanner 21,6 x 29,7; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner)Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Capacidade de digitalização para outros destinos E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016; Compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct; Ciclo mensal de trabalho máximo Até 30.000 páginas; Volume mensal recomendado Até 1.500 páginas; Garantia1 ano de garantia; Certificação ENERGY STAR Sim</p> <p>Marca de Referência: BROTHER 3551 DCP-L3551CDW, equivalentes ou superiores.</p>		
05	<p>Impressora Multifuncional a laser monocromática, com as seguintes especificações técnicas mínimas:Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Impressão 30 páginas por minuto; Resolução de Impressão Até 2400x600dpi; Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS; Capacidade ADF 35 páginas no alimentador automático de documento; Velocidade da Cópia 30 cópias por minuto; Redução/Ampliação 25-400% Tamanho do Vidro de Exposição Carta e A4; Digitalização Monocromático e Colorido; Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpi; Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint; Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS; Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS; Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas; Capacidade de Impressão Duplex Sim; Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes; Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m²; Capacidade do Tamanho do Papel no ADF 216x355mm; Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100; Memória Padrão 32MB; Ciclo Mensal 10.000 páginas; Garantia1 ano de garantia;</p> <p>Marca de Referência: BROTHER DCP-L2540DW, equivalentes ou superiores.</p>	UND	05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

06	Transformador impressoras <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Autotransformador 110V para 220V e 220V para 110V AC; 2000VA/1400W; Protetor Térmico; 60Hz; tomadas de entrada/saída (NBR).	UND	08
07	Discos rígidos (HD) 04TB 7200RPM SATA <i>Especificações técnicas mínimas:</i> capacidade de 04TB; SATA 3; 7.200RPM; 3,5 polegadas.	UND	30
08	SSD 480GB <i>Especificações técnicas mínimas:</i> capacidade de 480GB; SATA 3; SSD; 2,5 polegadas; 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação ou superiores.	UND	10
09	Bateria estacionária, 12 Volts, 18Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 18Ah; livre de manutenção.	UND	04
10	Bateria estacionária, 12 Volts, 7Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 7Ah; livre de manutenção.	UND	10
11	Bateria estacionária, 12 Volts, 9Ah (uso em nobreaks) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria estacionária VRLA; 12 Volts; 9Ah; livre de manutenção.	UND	132
12	Console de áudio: 10 canais de entrada (mesa de som) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Mixer Analógico de áudio com <u>04 canais XLR/P10 (mic/linha)</u> no painel superior; <u>06 canais estéreo P10/RCA(linha)</u> ; 01 entrada USB; controle de ganho (canais 1 a 4); phantom power +48V; chave de atenuação PAD 26dB (canais 1 a 4); filtro passa-alta HPF (canais 1 a 4); 01 Processador de Efeitos com 24 presets; 01 Barramento de saída "STEREO OUT" (XLR L, XLR R, P10 L e P10 R); saída para MONITOR L+R; saída estéreo para fones de ouvido; saída FX SEND +4dB; 03 bandas de equalização para os canais de 1 a 4 (graves, médios e agudos); 02 bandas de equalização para os canais de 5 a 10 (graves e agudos); controles de nível (LEVEL), balanceamento (BAL/PAN) e efeitos (FX) para todos os canais de entrada; controles dos níveis de saída para FX, MONITOR, PHONES e STEREO, LED indicador de picos de áudio PEAK (canais de 1 a 4); medidor de nível L e R em LED, com 07 níveis (-20, -10; -6, 0, +6, +10, +17dB); Chave ON/OFF, 110/220V. Marca de referência: console de áudio Yamaha MG10XU, equivalentes ou superiores.	UND	01
13	Console de áudio: 16 canais de entrada (mesa de som) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Mixer Analógico de áudio com <u>10 canais XLR/P10 (mic/linha)</u> no painel superior; <u>06 canais estéreo P10/RCA(linha)</u> ; 01 entrada USB; controle de ganho (canais 1 a 12); phantom power +48V; chave de atenuação PAD 26dB (canais 1 a 8); filtro passa-alta HPF (canais 1 a 8); 01 Processador de Efeitos com 24 presets; 04 Barramentos de		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>saída "STEREO OUT" (XLR L, XLR R, P10 L e P10 R); saída para MONITOR L+R; saída estéreo para fones de ouvido; 04 saídas AUX +4dB; 04 grupos +4dB; 03 bandas de equalização para os canais de 1 a 16 (graves, médios e agudos); controles de nível (LEVEL), balanceamento (BAL/PAN), AUX 1 a 4 e efeitos (FX) para todos os canais de entrada; controles dos níveis de saída para FX, MONITOR, PHONES e STEREO, LED indicador de picos de áudio PEAK (canais de 1 a 12); medidor de nível L e R em LED, com 12 níveis (-30, -25, -20, -15, -10; -6, -3, 0, +3, +6, +10, PEAK); Chave ON/OFF, 110/220V.Mixer Analógico de áudio com canais (mic/linha); Chave PFL (canais 1 a 16); Chaves ON/OFF para os canais de entrada (1 a 16), grupos (GROUP) e saída STEREO com indicação luminosa para cada chave. Marca de referência: console de áudio Yamaha MG16XU, equivalentes ou superiores.</p>	UND	01
14	<p>Matriz de vídeo SDI (roteador de vídeo digital SDI) <i>Especificações técnicas mínimas:</i> switcher de roteamento com 40 entradas 6G-SDI / 40 saídas 6G-SDI; suporta SD, HD, Ultra HD 4K, DCI 4K, amostragem 4:2:2 e 4:4:4. processamento de 10 bits; SDI reclocking; LCD embutido com controle de botão de giro; botões no painel frontal; ethernet para controle remoto; software de controle do videohub incluído. Conexões: 40 entradas SDI de Vídeo 10-bit SD/HD/6G-SDI; 40 saídas SDI de Vídeo 10-bit SD/HD/6G-SDI; entrada de referência Blackburst e TriSync para SD, HD e UHD 4K; suporte Multi-Taxa; detecção automática de SD, HD ou 6G-SDI; roteamento simultâneo de 4K, HD, vídeo SD e DVB-ASI. Atualizações através de interface USB 2.0 de alta velocidade (480 Mb/s) ou via Ethernet. Controle: 40 botões para controle local do Videohub; 6 botões e roda de rolagem para controle do display LCD; 1 x RJ45 Ethernet; 1 x entrada RS-422 para controlar a comutação de ponto cruzado do roteador. Configuração: através do LCD do painel frontal ou RJ45 Ethernet; USB 2.0 para definir somente endereço IP; reclocking em todas as saídas SDI, comutação automática entre vídeo SD, HD ou 6G-SDI. Padrões: suporte ao formato SD 625/25; PAL 525/29.97; NTSC 525/29.98 NTSC; HD 720p 50/59.94/60; 1080i 50/59.94/60; 1080PsF 23.98/24/25/29.97/30; 1080p 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60; 2K 2048x1080p 23.98/24/25; 2048x1080PsF 23.98/24/25; 4K 3840x2160p 23.98/24/25/29.97/30; 4096x2160p 24. Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 310M, SMPTE 425M Nível B, ITU-R BT.656, e ITU-R BT.601. Taxas de vídeo SDI SD-SDI: 270 Mb/s; HD-SDI: 1.5 Gb/s; 3G-SDI: 3 Gb/s; 6G-SDI: 6 Gb/s. Amostragem de Vídeo SDI 4:2:2 e 4:4:4. Precisão de Cores SDI 4:2:2 e 4:4:4 10-bit. amostragem de áudio SDI 48 kHz e 24-bit. Espaço de Cores SDI YUV e RGB. Suporte Metadata</p>	UND	02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>SDI. Dados auxiliares de identificação de carga de vídeo de acordo com SMPTE 352M. Software de Controle: Controle do roteador incluído para Windows 10 ou superiores e Mac OS. Atualização interna de software através do aplicativo de atualização incluído. Geral: display LCD de 5" (12.7 cm) para vídeo e menu de configurações. Entrada VAC 90 a 240. Proteção contra falhas de energia: conexões do roteador preservadas e restauradas instantaneamente diante de falhas de alimentação elétrica.</p> <p>Marca de referência: roteador de vídeo Blackmagic Smart Videohub 40 x 40 6G-SDI, equivalentes ou superiores.</p>		
15	<p>Bateria para câmeras e filmadoras Sony <i>Especificações técnicas mínimas:</i> bateria para câmeras e filmadoras Sony; modelo NP-F970; 7,4 Volts; 7.800mAh; Li-íon.</p>	UND	20
16	<p>Impressora Térmica de etiquetas, com as seguintes características mínimas: Acompanha software; conexão USB/serial/paralela; Tamanho máximo do rolo de etiquetas 36 metros; tamanho máximo do ribbon 91 metros; resolução de impressão 203 DPI; método de impressão transferência térmica/ térmica direta; velocidade de impressão até 127mm/s; largura de impressão até 105mm; comprimento de impressão até 2540mm; bivolt; garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	01
17	<p>Placa de vídeo Mini Monitor HD <i>Especificações técnicas mínimas:</i> 01 saída de vídeo SDI SD/HD 10 bits alternável; Taxas SDI 270Mb 1.5G 3G; Saídas de áudio SDI 16 canais embutidos em SD/HD; 01 Saída de vídeo HDMI 2.0 tipo A; 08 canais de áudio HDMI embutidos; Interface do computador PCI Express 2ª geração de 1 via, compatível com slots PCI Express de 1, 4, 8 e 16 vias; compatível com Adobe Creative Cloud;</p> <p>Marca de referência: placa de captura Black Magic DeckLink Mini Monitor HD, equivalentes ou superiores.</p>	UND	06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compra/documento equivalente, ou até a entrega total dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.1. O valor deste contrato é R\$ xxxx (xxxxxxxx), valor correspondente à soma de todos os itens do demonstrativo a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FDM, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01201 – Fundação Djalma Maranhão

Função: 01 – Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 5004 – Fortalecimento da Ação Legislativa

Ação: 160701 – Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Fonte: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à fornecedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Djalma Maranhão.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO VALOR E DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não haverá reajuste.

7.2. Não haverá subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de compra de fornecimento ou documento equivalente.

8.1.1. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato ou documento equivalente. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

8.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser protocolizada no Protocolo da Fundação Djalma Marinho, na Avenida Jaguarari, Nº. 1234, Barro Vermelho, Natal/RN, no horário de 8h às 14h, de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

8.2. O material deverá ser entregue na Sede da **FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO - SETOR DE ALMOXARIFADO**, na Avenida Jaguarari, Nº. 1234, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, no horário das 08h às 15h horas, de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, **de uma única vez**, através de solicitação da Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar o material com a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade).

8.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

8.6. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

8.7. Durante o período da validade/garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para a Fundação Djalma Marinho, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Fundação.

8.8. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a Fundação Djalma Marinho através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

9.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 5.1, alínea b, em até 05 (cinco) dias úteis após sua realização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido no Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Fundação Djalma Marinho.

9.4. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

9.5. O aceite/aprovação pela Fundação não exclui a responsabilidade cível do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Fundação Djalma Marinho as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

9.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

10.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

10.1.2. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 3 deste Termo;

10.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo de validade, conforme o caso;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

10.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Fundação Djalma Marinho na execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.1.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação.

10.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência.

10.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

10.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

10.1.11. Dar plena e fiel execução ao contrato ou documento equivalente, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

10.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Fundação Djalma Marinho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) Contratada(s) possa(m) desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato ou documento equivalente;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

11.1.3. Pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato ou documento equivalente;

11.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), podendo notificar a(s) contratada(s) sobre eventuais alterações destas condições;

11.1.5. Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Serviço/Compra ou documento equivalente, a realização do objeto contratual;

11.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s);

11.1.8. Comunicar à(s) Contratada(s) as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato ou documento equivalente para adoção das providências saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A CONTRATADA designará o sr. xxxxxxx, telefone: xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

12.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O servidor PAULO ANTONIO DA SILVA BEZERRA, matrícula n.º 201.757-1, será gestor fiscal titular, e o servidor NORMANDO MONTEIRO DE SOUSA, matrícula n.º 202.521-3 será fiscal substituto, telefone: (84) 3232-8585, e-mail: paulo_bezerra@yahoo.com.br, para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Contrato ou documento equivalente sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

contratação;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

14.2.5. Cometer fraude fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou documento equivalente, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2. Multa de:

14.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2.4. 0,4% a 1,6% por dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

14.3.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	,4% ao dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente
2	,8% ao dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente
3	,6% ao dia sobre o valor do contrato ou documento equivalente

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	03
2	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
3	Descumprir quaisquer dos itens do Contrato ou documento equivalente não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. As aplicações das penalidades previstas neste Item obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

14.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, e 14.3.4 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para rescisão no art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2. De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, a rescisão do contrato poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Judicial.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Eletrônico (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AMOSTRA

17.1. A Contratada se obriga a encaminhar, quando necessário ou pedido, amostra do(s) item (s) para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da notificação encaminhada pela Fundação.

17.2. O prazo estabelecido no item 17.1 para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos qualquer pedido de prorrogação do mesmo.

17.3. As amostras dos itens serão analisadas pelo Almoxarifado da Fundação Djalma Marinho e Divisão de Material e Patrimônio que emitirão termo, informando a aceitação ou recusa dos mesmos.

17.4. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Sede da Fundação Djalma Marinho, após o recebimento de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18.2. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, XXX de XXX de 202X.

FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA – DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN
CONTRATADA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.335/2023 - FDM

Fls. _____

Rub. _____

TESTEMUNHAS: